



Altera a redação do inciso XX e inclui §§ 1º e 2º, tudo no art. 18, e dá nova redação ao inciso II do art. 39 da Lei Complementar nº 12, de 07 de janeiro de 1975, e alterações posteriores, incluindo regras que proíbem a fixação de publicidade, como faixas, cartazes e placas de divulgação, inclusive as de cunho político eleitoral.

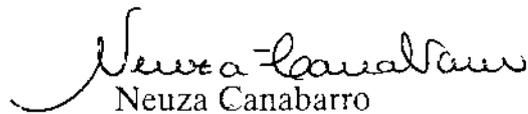
SUB-EMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 01

Inclua-se na redação do inciso XX do art. 1.º do PLCL nº 020/06, após a palavra “pintar em postes” as expressões “**muros, paredes cegas,**” e após a palavra “cabos” a expressão “**cavaletes**”.

JUSTIFICATIVA

A fim de aprimorar a Emenda nº 01, para torná-la mais completa e que a sua finalidade alcance maior abrangência, proponho esta Sub-emenda com a inclusão das expressões em negrito.

Sala das Sessões, 1º de Novembro de 2006.


Neuza Canabarro
Vereadora